



## EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO 01/2022 – ASSESSORIA INTERNACIONAL

### PROGRAMA ELAP

*Lakehead University*

PROCESSO PRÉ-SELETIVO DE ESTUDANTES INTERESSADOS EM REALIZAR MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL NO CANADÁ, POR INTERMÉDIO DO **PROGRAMA ELAP** SOB A SUPERVISÃO DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

O Magnífico Reitor Professor Marcelo Pereira de Andrade, no uso de suas atribuições estatutárias, por meio da Assessoria para Assuntos Internacionais (ASSIN), torna público este Edital de Pré-seleção de estudantes de graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) para a realização de Intercâmbio no Exterior, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 Pré-selecionar candidatos visando à participação no Programa ELAP, concorrendo a uma vaga na *Lakehead University*, instituição de ensino superior com a qual a UFSJ mantém acordo de cooperação.

#### 2. SOBRE O PROGRAMA

2.1 O **ELAP** (*Emerging Leaders in the Americas Program*) oferece bolsas de estudo aos estudantes de graduação de instituições pós-secundárias localizadas na América Latina e no Caribe com oportunidades de intercâmbio de curto prazo para estudo ou pesquisa em instituições canadenses. Os alunos interessados deverão observar as regras constantes deste Edital disponível no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/assin/paint\\_-\\_programa\\_de\\_intercambio\\_da\\_ufsj.php](https://ufsj.edu.br/assin/paint_-_programa_de_intercambio_da_ufsj.php)

#### 3. DO PERÍODO DA MOBILIDADE ACADÊMICA

3.1 Se selecionado, o estudante realizará a mobilidade no ano 2022/2023, de acordo com o calendário acadêmico da instituição participante do Programa.

#### 4. DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

4.1 Caso seja selecionado, o estudante terá direito a concorrer a uma bolsa ELAP, conforme valores pagos pelo programa. Para informações adicionais sobre a bolsa, favor acessar a página do programa: <https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng>

4.2 A quantidade de bolsas a serem distribuídas dependerá do número concedido pelo ELAP e pela instituição parceira.

4.3 Candidatos aprovados, mas que não forem contemplados com bolsas ELAP poderão participar da mobilidade, porém com recursos próprios, desde que haja vagas na instituição parceira. Caso novas bolsas sejam concedidas, os candidatos aprovados, que ainda não foram contemplados, poderão se beneficiar.

#### 5. DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA ANFITRIÃ, DO NÚMERO DE VAGAS, DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO E DA EXIGÊNCIA LINGUÍSTICA.

5.1 O candidato deverá se inscrever para a instituição estrangeira parceira, **respeitando as informações constantes da tabela abaixo:**

##### PAÍS: CANADÁ

<b>Universidade:</b> <i>Lakehead University</i>
<b>Cursos:</b> Ciência da Computação, Biologia, Administração, Química, Ciências Econômicas, Engenharia Química, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecatrônica, Artes, Geografia, História, Matemática, Medicina, Música, Enfermagem, Filosofia, Física e Psicologia.
<b>Número de Vagas para a pré-seleção:</b> 5 (cinco) vagas
<b>Número de Bolsas ELAP concedidas (ver item 4.2):</b> a definir

<b>Período de Intercâmbio:</b> ano 2022/2023 (semestre a definir)
<b>Exigência Linguística:</b> Inglês
<b>Benefícios ofertados pelo programa:</b> bolsa ELAP (oferecida pelo governo canadense)
<b>Página da Universidade parceira:</b> <a href="https://www.lakeheadu.ca/">https://www.lakeheadu.ca/</a>
<b>Página do ELAP:</b> <a href="https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng">https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng</a>

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

- a) Ser **brasileiro nato ou naturalizado**, maior de 18 anos;
- b) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme item 5.1 deste edital;
- c) Não estar com a matrícula trancada ao longo de todo o processo seletivo e durante o período de mobilidade;
- d) Ter integralizado, no momento da inscrição, **no mínimo 30% e no máximo 70% da carga horária** mínima exigida para a conclusão do seu curso;
- e) Retornar à UFSJ, por pelo menos um semestre, para concluir o curso de graduação, após o período de mobilidade. O aluno não poderá concluir o curso de graduação no exterior;
- f) Ter proficiência em nível intermediário alto ou avançado em inglês, comprovada mediante documento oficial de proficiência (conforme item 8.1, letra B, inciso 7 do edital de seleção).

## 7. SOBRE O CRN (COEFICIENTE DE RENDIMENTO NORMALIZADO – 1ª ETAPA DE SELEÇÃO)

7.1 O Coeficiente de Rendimento Normalizado corresponde à **padronização do CR do discente**, considerando-se a média e o desvio padrão dos CR dos discentes do mesmo curso no momento do cálculo;

7.2 Como o valor do CRN não está disponível para os interessados no Extrato do Histórico Escolar, **todos alunos que atenderem ao item 6, letras A a F e inserirem corretamente a documentação prevista no item 8.1, letra B, poderão se inscrever para as vagas e terão suas candidaturas analisadas (deferimentos e indeferimentos)**, independentemente do valor de seu CR, ficando a cargo da ASSIN o processamento das inscrições e a solicitação, junto ao NTInf (Núcleo de Tecnologia da Informação), do valor correto do CRN de cada candidato (2ª etapa);

7.3 **Após o término do prazo de inscrições, a ASSIN procederá com os deferimentos e indeferimentos das inscrições. Paralelo a isso será levantado, junto ao NTInf, o valor do CRN dos candidatos com inscrições deferidas.**

7.4 Será divulgado, na página da ASSIN (ambiente de inscrições) a lista dos candidatos com seus respectivos CRN para consulta, identificados pelos três primeiros e dois últimos números do CPF, conforme previsto no cronograma do edital;

7.5 **Os editais de mobilidade da ASSIN, a partir deste instrumento, passam a adotar o CRN sempre que houver situações de comparação de rendimento de discentes de diferentes cursos, para que a seleção seja realizada da forma mais justa possível;**

7.6 As informações sobre tais mudanças foram baseadas na **Seção XI da resolução 12/2018 – CONEP de 4 de abril de 2018** (ANEXO II deste edital).

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será realizada em ambiente virtual (*online*) na página da ASSIN, através dos seguintes procedimentos:

- a) Preencher, **respeitando os cursos oferecidos pela instituição parceira, conforme constante no item 5.1 e até a data limite prevista no cronograma deste Edital**, o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível em: [http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema\\_de\\_inscricoes.php](http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscricoes.php)
- b) **No ato da inscrição**, anexar em espaço apropriado no Formulário Eletrônico, os seguintes documentos, **em formato PDF**:

1. **Extrato do Histórico Escolar da UFSJ atualizado**, emitido via PORTAL MINHA UFSJ (**Históricos Escolares não serão aceitos**);
2. **Cópia do Documento de Identificação** com foto (RG, CNH ou equivalente) e **Cópia do CPF** (caso o documento de identificação tenha o número do CPF, não há necessidade de incluir a cópia do CPF);
3. **Termo de Compromisso** (ANEXO I) preenchido e assinado pelo candidato;
4. Atestado de matrícula, **contendo percentual de carga horária integralizada pelo aluno emitido pela DICON com carimbo e assinatura. Atestados emitidos pela MINHA UFSJ/CONTAC NÃO SERÃO ACEITOS**;
5. **Carta de Recomendação**, emitida e assinada por um docente do quadro da UFSJ;
6. **Carta de Motivação**, redigida em língua inglesa pelo estudante; e
7. **Comprovante de proficiência linguística\***.

\* Caso o candidato não tenha o comprovante de proficiência, o mesmo deverá anexar, no momento da inscrição, uma declaração impressa ou de próprio punho justificando a ausência do documento, se comprometendo a obter um certificado até o prazo de indicação à universidade parceira (caso seja selecionado). Caso este certificado não seja apresentado até o prazo acima estipulado, o candidato será automaticamente desclassificado.

c) No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, além dos documentos previstos no item 8.1, letra B deste edital, **suas experiências acadêmicas**, conforme consta no item 9.3, letra C.

**8.2** É de responsabilidade do candidato **anexar documentos nítidos**. Documentos ilegíveis não serão aceitos nem avaliados.

**8.3 NÃO** serão aceitos documentos entregues **fora do prazo previsto para as inscrições**.

**8.4** O candidato poderá solicitar a exclusão de algum documento anexado erroneamente no ambiente de inscrições, desde que não finalize sua inscrição e o faça no prazo previsto em edital (prazo de inscrições), em horário de expediente da ASSIN (entre 9h e 12h e 14h e 17h) mediante solicitação enviada ao seguinte e-mail: [assin.intercambio@ufsj.edu.br](mailto:assin.intercambio@ufsj.edu.br). Caso o candidato solicite a exclusão após finalizar a inscrição, todo processo será desfeito (inscrição deletada) e o candidato terá que realizar uma nova inscrição, desde o início.

**8.5** É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) realizarem a inscrição dentro do prazo previsto em edital, estando a ASSIN isenta de qualquer problema técnico relacionado ao servidor (falha de comunicação, problemas de conexão, acesso a internet) que hospeda o ambiente de inscrições ou questões referentes à arquivos em formatos ou tamanhos fora do padrão aceitável.

**8.6** Caso o candidato não esteja conseguindo recuperar sua senha, deverá enviar seu nome completo e CPF para o email [assin.intercambio@ufsj.edu.br](mailto:assin.intercambio@ufsj.edu.br), respeitando o horário de expediente especificado neste edital.

## 9. DA SELEÇÃO

**9.1** A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas e envolverá os seguintes critérios e pontuações:

**9.2 Avaliação do CRN (Coeficiente de Rendimento Normalizado) 1ª ETAPA – classificatória e eliminatória**

**9.2.1** Possuir CRN (coeficiente de rendimento normalizado) maior ou igual a 100 pontos, sem arredondamentos;

**9.2.2** Serão eliminados na primeira etapa, candidatos que apresentarem CRN menor que 100, sem arredondamentos;

**9.2.3** Será utilizado o valor do CRN como pontuação do candidato (Ex.: Candidato com CRN 100,50. Este candidato terá 100,50 pontos no critério CRN);

**9.2.4** Os candidatos que não alcançarem o valor do CRN, conforme disposto no item 9.2.1, serão eliminados do processo na primeira etapa de seleção e serão informados, via e-mail (endereço cadastrado no sistema de inscrições) da decisão.

### 9.3 Avaliação Acadêmica - 2ª ETAPA – classificatória

**a) Avaliação do Plano de Atividades**, confeccionado na língua inglesa, a ser enviado em formato PDF ao e-mail da ASSIN: [assin.intercambio@ufs.edu.br](mailto:assin.intercambio@ufs.edu.br) na data prevista no cronograma (documentos enviados fora do prazo previsto em edital e/ou formatos diferentes não serão avaliados): 10 pontos, conforme quadro 1 abaixo:

**Quadro 1: pontuação do Plano de Atividades**

Critérios	Pontuação Máxima: 10 pontos
Conteúdo	Até 2,5 pontos
Clareza, coesão e objetividade na construção do Plano de Atividades	Até 2,5 pontos
Atividades mencionadas e suas relações com o curso do candidato na UFSJ	Até 2,5 pontos
Demonstração de conhecimento da universidade anfitriã	Até 2,5 pontos

**b) Avaliação de proficiência oral\*** em língua inglesa: 10 pontos, conforme quadro 2 abaixo:

**Quadro 2: pontuação da proficiência oral na apresentação do Plano de Atividades**

Critérios	Pontuação Máxima: 10 pontos
Clareza e objetividade na exposição oral, com coesão e coerência na produção oral;	Até 2,5 pontos
Adequação da linguagem para a situação sócio comunicativa exigida	Até 2,5 pontos
Demonstração de conhecimento a respeito da universidade anfitriã e cultura do país de destino;	Até 2,5 pontos
Proatividade e iniciativa do candidato	Até 2,5 pontos

- **A apresentação do Plano de Atividades será realizada de forma *online*, conforme disposto no cronograma deste edital;**
- **Os horários das apresentações, bem como o *link* de acesso à sala de avaliação serão divulgados na página da ASSIN;**
- **A apresentação oral do aluno deverá ter a duração de 10 a 15 minutos. Apresentações com menos de dez minutos não serão pontuadas. Após os 15 minutos máximos, se o candidato não tiver concluído sua apresentação, será interrompido pela banca.**

**c) Avaliação da experiência acadêmica**, com base nas informações do Formulário de inscrição, e suas devidas comprovações, conforme quadro 3 abaixo:

• **Quadro 3: pontuação para as atividades acadêmicas do candidato**

Atividades Acadêmicas e Profissionais*	Pontuação:	Pontuação Máxima: 10 pontos
Participação em <b>Programas de Iniciação Científica da UFSJ, Projetos de Extensão na UFSJ</b> na área do curso do candidato, Participação como <b>membro de Empresa Júnior, Diretório ou Centro Acadêmico, Grupos PET, PIBID e/ou Grupos de Iniciação Tecnológica e/ou Grupos de Iniciação à Docência</b> da UFSJ e outros dessa natureza.	0,5 ponto cada	Até 2 pontos
<b>Publicação Nacional e Internacional</b> (artigos e resumos ampliados)	0,5 ponto cada	Até 2 pontos
<b>Monitorias de Disciplinas</b> ligadas ao curso do candidato.	0,5 ponto cada	Até 2 pontos
<b>Apresentação de Trabalho em Congressos ou Seminários</b> ligados à área do candidato.	0,5 ponto cada	Até 2 pontos
<b>Participação em eventos, monitorias, tutorias e/ou outras atividades diretamente organizadas pela ASSIN</b>	0,5 ponto cada	Até 2 pontos

- \* Somente serão aceitas atividades **devidamente comprovadas por meio de documentos assinados pelo responsável**. Termos de compromisso não serão aceitos. A comprovação de

- iniciações científicas e outros projetos deverão ser feita mediante declaração assinada pelo professor responsável.
- \*\* Somente serão pontuadas atividades já realizadas por, pelo menos, seis meses. Atividades aprovadas, mas que ainda não foram realizadas, ou estiverem em andamento por um período menor que seis meses não serão pontuadas.
  - \*\* Somente serão pontuadas atividades realizadas **nos últimos 4 anos**, a contar da data de publicação do edital.

**9.4** A nota final do candidato será o somatório da pontuação obtida em cada etapa de avaliação (1ª e 2ª etapas).

**9.5** A experiência acadêmica do candidato só será pontuada se tiver relação com o curso no qual está matriculado na UFSJ.

**9.6** No caso de empate, o candidato que apresentar o maior CRN ficará com a vaga.

**9.7** Não é permitida a utilização de recursos multimídia pelos candidatos para a apresentação oral.

**9.8** Serão compostas Comissões, com a participação de membros indicados pela ASSIN, para seleção dos candidatos, conforme os critérios deste Edital (análise da documentação, análise das experiências acadêmicas e avaliação oral).

**9.9** O candidato que não apresentar toda a documentação exigida nos termos deste Edital terá sua candidatura indeferida.

**9.10** Havendo desistência ou desclassificação de um aluno selecionado, até o dia anterior à reunião dos selecionados, será convocado a ocupar a vaga o aluno classificado imediatamente a seguir.

**9.10.1** A partir do momento em que for selecionado, o aluno deve se comprometer a realizar o intercâmbio, pois, se desistir, a UFSJ perde a vaga.

**9.11** Será desclassificado o aluno que:

- a) não atender às exigências de proficiência linguística exigidas pela universidade anfitriã;
- b) descumprir os compromissos do aluno selecionado, conforme consta do presente edital; ou
- c) não participar de uma das etapas e à reunião virtual dos selecionados.

**9.12** A aprovação final do aluno será feita pela **UNIVERSIDADE ANFITRIÃ EM CONJUNTO COM O PROGRAMA ELAP**, segundo seus próprios critérios e após a nomeação oficial do aluno selecionado por parte da UFSJ.

## 10. DO CRONOGRAMA

**10.1 O CANDIDATO DEVERÁ, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, ACOMPANHAR AS DIVULGAÇÕES DE LOCAIS E HORÁRIOS DAS AVALIAÇÕES (ORAL), BEM COMO OS RESULTADOS, NA PÁGINA ELETRÔNICA DA ASSIN [https://ufs.edu.br/assin/paint\\_-\\_programa\\_de\\_intercambio\\_da\\_ufs.php](https://ufs.edu.br/assin/paint_-_programa_de_intercambio_da_ufs.php)**

DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES	
ATIVIDADES	DATAS
1. Período de Divulgação do edital à comunidade acadêmica	De 4 a 6 de fevereiro de 2022
2. Período de Inscrição para o Programa ELAP, na página da ASSIN.	De 7 a 14 de fevereiro de 2022, via preenchimento de formulário eletrônico, disponível em <a href="http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscicoes.php">http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscicoes.php</a>
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO	
ATIVIDADES	DATAS
1. Análise da documentação	Dia 15 de fevereiro de 2022
2. Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das candidaturas (resultado disponível no próprio formulário de inscrição do candidato)	Após às 17h do dia 15 de fevereiro de 2022, na página da ASSIN (no próprio formulário de inscrição do candidato)

<b>SELEÇÃO – PRIMEIRA ETAPA DE AVALIAÇÕES (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA)</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
1. Obtenção, avaliação e divulgação do CRN (Coeficiente de Rendimento Normalizado)	Entre os dias <b>16 e 18 de fevereiro de 2022</b>
2. Comunicação da eliminação dos candidatos que não obtiveram CRN maior ou igual que 100 (e-mail do candidato)	Após as 17h do dia <b>18 de fevereiro de 2022</b>
3. Divulgação dos aprovados na primeira etapa de avaliações (página da ASSIN)	Após as 17h do dia <b>18 de fevereiro de 2022</b>
<b>SELEÇÃO – SEGUNDA ETAPA DE AVALIAÇÕES (CLASSIFICATÓRIA)</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
1. Plano de Atividades – <b>envio do documento</b>	Entre os dias <b>19 e 21 de fevereiro de 2022</b> (serão aceitos os planos enviados até às 18h do dia 21 de fevereiro de 2022)
2. <b>Divulgação da lista com os horários e do link para acesso ao ambiente de apresentações</b>	Após as 18h do dia <b>21 de fevereiro de 2022</b>
3. Avaliação Oral do Plano de Atividades – <b>apresentações online</b>	Dia <b>23 de fevereiro de 2022</b> , conforme horários determinados pela ASSIN e divulgados na página conforme cronograma deste edital
4. Avaliação das Experiências Acadêmicas	Entre os dias <b>21 e 23 de fevereiro de 2022</b>
<b>RESULTADOS E RECURSOS</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
1. Divulgação do resultado preliminar	A partir das 17h do dia <b>24 de fevereiro de 2022</b>
2. Prazo para recurso	Até às 17h do dia <b>28 de fevereiro de 2022</b>
3. Análise do recurso	Até às 17h do dia <b>3 de março de 2022</b>
4. Divulgação do resultado final	Dia <b>4 de março de 2022</b>
<b>REUNIÃO COM OS SELECIONADOS</b>	
1. Reunião com Seleccionados – para esclarecimentos e assinatura de documentos	<b>A definir com os candidatos seleccionados</b>

**10.2** Se não houver interposição de recurso por parte de algum candidato, a divulgação do Resultado Final será realizada no dia **28 de fevereiro de 2022**, após às 17h.

**10.3** Devido à crise causada pelo Coronavírus, as atividades presenciais serão substituídas por atividades *online*. Os horários, bem como as ferramentas utilizadas para tais apresentações serão divulgadas posteriormente e as informações e instruções repassadas aos candidatos participantes do processo.

## **11. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO SELECIONADO**

### **11.1 Obrigações Acadêmicas:**

**11.1.1** O aluno selecionado e aceito pela instituição estrangeira deverá **enviar à ASSIN (assin.intercambio@ufs.edu.br), até 15 (quinze) dias antes de sua saída do país, um Contrato Pedagógico assinado e pré-aprovado** pelo coordenador de seu curso na UFSJ, contendo todas as disciplinas que poderá cursar e outras possíveis atividades acadêmicas a serem realizadas na instituição estrangeira.

**11.1.2** Uma vez no exterior, o aluno, **antes de se matricular**, deverá comunicar ao coordenador do seu curso na UFSJ as disciplinas que pretende cursar e obter prévia aprovação do seu Contrato Pedagógico.

**11.1.3** O aluno selecionado deverá cursar, na instituição estrangeira, **no mínimo, 3 (três) disciplinas afins ao seu curso na UFSJ, e obter desempenho satisfatório.**

**11.1.4** Quando encerrar o período de intercâmbio, o aluno participante terá **30 (trinta) dias de prazo**, contados do final desse período, para enviar à Assessoria para Assuntos Internacionais da

UFSJ ([assin.intercambio@ufsj.edu.br](mailto:assin.intercambio@ufsj.edu.br)) o **Relatório Final de Intercâmbio**, disponível em [https://ufsj.edu.br/assin/paint\\_-\\_programa\\_de\\_intercambio\\_da\\_ufsj.php](https://ufsj.edu.br/assin/paint_-_programa_de_intercambio_da_ufsj.php) devidamente preenchido.

**11.1.5** O aluno deverá apresentar os resultados acadêmicos do seu período de intercâmbio no exterior no primeiro Evento Institucional da UFSJ indicado pela ASSIN, subsequente ao seu retorno.

## 11.2 Obrigações Documentais e outras

**11.2.1** O aluno selecionado para o Programa e aprovado pela universidade de destino deverá:

- a) **participar de reunião obrigatória (a ser realizada de forma online) com representante da ASSIN**, para assinatura de documentação e recebimento de informações;
- b) apresentar, no devido tempo, a **documentação exigida pela Universidade de destino**, impressa e/ou digitalizada;
- c) providenciar sua documentação de viagem;
- d) **adquirir suas passagens aéreas** (ida e volta) para traslado Brasil-país anfitrião e as passagens aéreas e terrestres, se for o caso, para o traslado doméstico no país anfitrião até a instituição estrangeira anfitriã;
- e) adquirir e entregar uma **cópia do instrumento de contratação do seguro de viagem e saúde** e do visto, se for o caso, para a ASSIN da UFSJ antes da viagem;
- f) arcar com todos os gastos, exceto os benefícios oferecidos pela instituição de destino;
- g) **preencher o Cadastro de Selecionados** disponível na página da ASSIN (o preenchimento deste cadastro é fundamental para a regularização da situação acadêmica do aluno na UFSJ); e
- h) **preencher o Formulário de Retorno** disponível na página da ASSIN (o preenchimento deste cadastro é fundamental para a regularização da situação acadêmica do aluno na UFSJ no ato de seu retorno).

**11.3** O aluno selecionado para o programa se compromete a respeitar as normas da instituição estrangeira e as leis do país estrangeiro, esforçando-se para manter relacionamento cordial com a sociedade anfitriã.

## 12. DA DESISTÊNCIA E DA RECLASSIFICAÇÃO

**12.1.** O candidato que desistir da mobilidade **deverá informar por escrito à ASSIN sua decisão**, antes da reunião com Selecionados, sob pena de não poder participar de futuros editais.

**12.2** Havendo desistência **será convocado o próximo candidato selecionado da lista de excedentes**, por ordem de classificação.

## 13. DA COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

- a) a divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, será feita no site da ASSIN – [https://ufsj.edu.br/assin/paint\\_-\\_programa\\_de\\_intercambio\\_da\\_ufsj.php](https://ufsj.edu.br/assin/paint_-_programa_de_intercambio_da_ufsj.php)
- b) **cabará ao aluno acompanhar a divulgação das informações na página da ASSIN**, durante todo o processo de seleção e mobilidade.
- c) dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico [assin.intercambio@ufsj.edu.br](mailto:assin.intercambio@ufsj.edu.br).

## 14. DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

**14.1** Caberá ao Colegiado de Curso de Graduação aprovar as unidades curriculares propostas pelo discente para serem cursadas nas instituições anfitriãs, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória **concessão de equivalência das disciplinas** e atividades desenvolvidas pelo aluno durante o intercâmbio, bem como indicar, antes da época do intercâmbio, as atividades extracurriculares a serem desenvolvidas pelo aluno ao retornar à UFSJ, conforme estabelecem as normas institucionais.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

**15.1** Em caso de dúvidas relacionadas ao edital, os candidatos deverão utilizar exclusivamente o e-mail [assin.intercambio@ufsj.edu.br](mailto:assin.intercambio@ufsj.edu.br), no horário das 8h às 14h, para solicitar esclarecimento. Dúvidas encaminhadas fora do horário especificado serão respondidas na primeira oportunidade, respeitando o horário de expediente.

**15.2** Compete à Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ comunicar à DICON (sede), com base no preenchimento do formulário *online* denominado “Cadastro de Selecionados”, que o aluno foi selecionado para cursar o semestre acadêmico na instituição anfitriã e compete à DICON registrar nos assentamentos do aluno a situação de matrícula como “ intercâmbio”.

**15.3** O aluno participante que não retornar ao final do período de intercâmbio estará sujeito à desvinculação da UFSJ.

**15.4** O aluno que descumprir o presente Edital e as normas e as atuais Resoluções da UFSJ, ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las, perderá todos os direitos que decorrerem de sua participação no Programa Acadêmico de Intercâmbio Internacional e ficará sujeito às sanções, penalidades e devolução de recursos cabíveis e decorrentes de seus atos.

**15.5** Os recursos a este Edital deverão ser encaminhados ao seguinte e-mail: [assin.intercambio@ufsj.edu.br](mailto:assin.intercambio@ufsj.edu.br) conforme prazo previsto no cronograma.

**15.6** Em situações excepcionais de pandemia, catástrofe, atos terroristas ou outro evento dessa natureza que coloque em risco a vida e a integridade física do estudante, a ASSIN poderá auxiliar financeiramente o estudante no processo de repatriação, desde que haja disponibilidade orçamentária e prévia autorização das instâncias superiores da UFSJ.

**15.7** Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ junto com o Gabinete da Reitoria.

Assim, ficam todos os interessados cientes de que estarão abertas as inscrições para o aludido Processo Seletivo, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será divulgado na página da ASSIN no site da UFSJ podendo ser acessado no seguinte endereço [www.ufsj.edu.br/assin](http://www.ufsj.edu.br/assin)

São João del-Rei, 4 de fevereiro de 2022.

Prof. Marcelo Pereira de Andrade  
Reitor





**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO 01/2022 – ELAP**

*Lakehead University*

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, caso seja selecionado(a) no âmbito do Programa ELAP me comprometo a:

- a) Entregar à ASSIN (Assessoria para Assuntos Internacionais da UFSJ), até 15 (quinze) dias antes de minha saída do país, um Plano de Trabalho assinado e pré-aprovado pelo coordenador do curso no qual estou matriculado na UFSJ, contendo todas as disciplinas que poderei cursar e outras possíveis atividades acadêmicas a serem realizadas na instituição estrangeira;
- b) Após receber a carta de aceite da instituição estrangeira, encaminha-la à ASSIN ([assin.intercambio@ufsj.edu.br](mailto:assin.intercambio@ufsj.edu.br)) e preencher o Cadastro de Selecionados disponível em [http://www.ufsj.edu.br/assin/cadastro\\_de\\_selecionados.php](http://www.ufsj.edu.br/assin/cadastro_de_selecionados.php);
- c) Encaminhar à ASSIN, e-mails, informações e documentos recebidos da Universidade de destino;
- d) Realizar, na instituição de destino, um mínimo de (3) três disciplinas afins ao curso de graduação em que estou matriculado na UFSJ;
- e) Dedicar-me integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;
- f) Respeitar as normas da instituição estrangeira e as leis do país estrangeiro, esforçando-me para manter relacionamento cordial com a sociedade anfitriã;
- g) Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de intercâmbio e cumprir pelo menos uma unidade curricular na UFSJ, exceto estágio ou monografia, após meu retorno do intercâmbio internacional;
- h) Até 30 dias após o retorno ao Brasil, apresentar à UFSJ o relatório das atividades desenvolvidas durante o intercâmbio; e
- i) Apresentar os resultados acadêmicos do meu período de intercâmbio no exterior no primeiro Evento Institucional da UFSJ, indicado pela ASSIN subsequente ao meu retorno.

Data:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_